



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 763, DE 30/03/2005.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a criação de atividade, atrelada à natureza de despesa, não contemplada no orçamento em vigor, do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, compreendendo o montante até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações de Saúde, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal no 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividade	Valor R\$
FMS	Manutenção dos Prog. de Saúde	700.000,00
Total Autorizado (Suplementações):		R\$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal no 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 30 de março de 2005.

Manoel José De Araújo
PREEITO